

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2508056400100062301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MÔNICA DE FÁTIMA DE LIMA - CNPJ/CPF: 029.784.274-93

Endereço: Rua 27 - 533 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-520

Telefone: (85) 98478-1804

E-mail: 17monicalima@gmail.com

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Companhia de Água e Esgoto do Ceará

Nome Fantasia: Cagece

CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57

Endereço de Correspondência: Rua Desembargador Lauro Nogueira - Nº 1500 -

SHOPPINGRIOMAR - PISO E2 - LOJA 247 - Papicu - Fortaleza - CE - 60176-065

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia 01/10/2025 às 09:00 horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.ª, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: https://meet.google.com/dac-bsvz-tru

Relato:

A consumidora, inscrita sob o número 9936327, relata que recebeu uma fatura referente ao mês de março de 2025 com valor elevado, totalizando R\$ 1.249,88. No entanto, manifesta discordância quanto ao valor cobrado, por entender que há algum equívoco, uma vez que, justamente naquele mês, o imóvel permaneceu fechado por aproximadamente 20 (vinte) dias.

Ao entrar em contato com a empresa reclamada, foi informada de que seria realizada uma vistoria no local. Contudo, ao retornar o contato uma semana depois, foi comunicada de que a



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

vistoria havia sido realizada e que não foi identificado nenhum fato atípico na unidade consumidora.

A consumidora, no entanto, esclarece que, por motivos alheios, entregou o ponto comercial nesse mesmo período e, portanto, não presenciou a suposta vistoria.

Diante da ausência de solução satisfatória por parte da reclamada, a consumidora recorreu a este órgão em busca de uma resolução eficaz para a situação.

Pedido:

Dessa forma, requer o refaturamento do valor cobrado na fatura mencionada, com base no consumo real, bem como a apresentação de alternativas de negociação para regularização do débito.

Notificamos ainda que V.S.ª deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 27/08/2025

Ass. do consumidor(a):

MÔNICA DE FÁTIMA DE LIMA